



**AEGS**

**Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio**

**PRÉ-ESCOLAR**

## **Folheto Informativo Ano Letivo**

### **2022/2023**



**Contactos:**

**ESCOLA SEDE**

**Geral:** 253631149

**Diretora:**

961370058

Rua 25 de

Novembro

4830-523

Póvoa de Lanhoso

**Geral:** [esc.prof.sampaio@mail.telepac.pt](mailto:esc.prof.sampaio@mail.telepac.pt)

**Serviços de Administração Escolar:**

[secretaria@agoncalosampaio.pt](mailto:secretaria@agoncalosampaio.pt)

**Diretora:**

[diretora@agoncalosampaio.pt](mailto:diretora@agoncalosampaio.pt)

**Página do Agrupamento:**

[www.agoncalosampaio.pt](http://www.agoncalosampaio.pt)

**EB António Lopes** — 253 633 944

[ebantoniolopes@agoncalosampaio.pt](mailto:ebantoniolopes@agoncalosampaio.pt)

**EB da Póvoa de Lanhoso** — 253 635 540

[ebplanhoso@agoncalosampaio.pt](mailto:ebplanhoso@agoncalosampaio.pt)

**EB D. Elvira C. Lopes** — 253 637 315

[ebelviralopes@agoncalosampaio.pt](mailto:ebelviralopes@agoncalosampaio.pt)

**EB do Cávado** — 253 997 386

[ebcavado@agoncalosampaio.pt](mailto:ebcavado@agoncalosampaio.pt)

**Jardim de Infância de Serzedelo** — 253 636 556

[jjserzedelo@agoncalosampaio.pt](mailto:jjserzedelo@agoncalosampaio.pt)

## Normas Fundamentais do seguro Escolar (resumo)

- 1- Considera-se Acidente Escolar o que ocorra durante atividades programadas pela Escola ou no percurso casa-escola-casa, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso.
- 2- O Seguro Escolar funciona em regime de complementaridade do Sistema/Subsistema público de saúde e apenas cobre danos pessoais do aluno.
- 3- Apenas está coberta pelo Seguro Escolar a assistência prestada em Estabelecimentos de Saúde Públicos, ou nos que tenham acordo com o Subsistema de Saúde Público, com exceção dos casos de impossibilidade de tratamento naqueles estabelecimentos, devidamente comprovada pelos respetivos serviços.
- 4- Sempre que ocorra um acidente escolar, o Titular de Turma deverá dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar e comunicar a ocorrência.
- 5- Sempre que seja necessário recorrer aos Serviços de Saúde, o aluno deverá fazer-se acompanhar de cópia do cartão de beneficiário da assistência, a ser facultado pelo coordenador de estabelecimento.
- 6- Nos casos de prescrição de medicamentos, deverá ser apresentado nos Serviços de Administração Escolar o recibo das despesas efetuadas, acompanhado de cópia do receituário médico, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo Sistema/Subsistema de assistência.
- 7- Nos casos de atropelamento, o Seguro Escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente a culpa dos intervenientes. Torna-se, por isso, indispensável que o pai/encarregado de educação apresente a participação do acidente no Tribunal Judicial da Comarca para ser definida a responsabilidade no acidente. O Tribunal é a única entidade competente para definir essa responsabilidade. Neste tipo de acidente, a não participação ao Tribunal implica que o Seguro Escolar não assuma quaisquer responsabilidades decorrentes desse mesmo acidente.
- 8- Em caso de dúvida, deve consultar os Serviços de Administração Escolar.
- 9- Estas indicações não dispensam a leitura das instruções completas sobre o Seguro Escolar, as quais se encontram à disposição dos interessados nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

## Componente de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

As atividades de Animação e Apoio à Família têm como objetivo assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois das atividades educativas e durante os períodos de interrupção das mesmas. Esta componente é planeada de forma a dar resposta às necessidades das crianças e das famílias, sendo assegurada pelo Município em articulação com o Agrupamento, propondo-se:

- Promover o bem-estar e segurança das crianças;
- Proporcionar um ambiente organizado, flexível e calmo;
- Favorecer a livre escolha e a brincadeira espontânea;
- Proporcionar atividades diversificadas e diferenciadas das atividades letivas.

## Componente letiva

*A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.*

Princípio Geral [Lei n.º 5/97](#), de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar)

A Educação pré-escolar destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a entrada na escolaridade obrigatória. O Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio assegura esta oferta educativa, tendo como objetivo promover a equidade e inclusão de todas as crianças, através da realização de aprendizagens nas diferentes áreas e domínios, em estreita cooperação com a família.

ÁREAS /	DOMÍNIOS	Conteúdo Curricular
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL		<b>Componentes:</b> Construção da identidade e da autoestima; Independência e autonomia; Consciência de si como aprendiz; Convivência democrática e cidadania
EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO		- MATEMÁTICA - <b>Componentes:</b> Números e Operações; Organização e Tratamento de Dados; Geometria e Medida; Interesse e Curiosidade pela matemática - LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM À ESCRITA - <b>Componentes:</b> Comunicação oral; Consciência linguística; Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto; Identificação de convenções da escrita; Prazer e motivação para ler e escrever - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - <b>Subdomínios:</b> Artes Visuais; <b>Jogo Dramático/Teatro; Música; Dança</b> - EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTO DO MUNDO		<b>Componentes:</b> Introdução à metodologia científica; Abordagem às Ciências; Conhecimento do mundo social; Conhecimento do mundo físico e natural; Mundo tecnológico e utilização das tecnologias

### Avaliação na educação pré-escolar

- Avaliação formativa, através de um processo contínuo de recolha e interpretação de informação;
- É uma avaliação que funciona como aprendizagem, para melhorar aprendizagens e valorizar os progressos alcançados;
- Permite fazer um balanço do trabalho realizado, adaptar práticas e processos e adequar a ação educativa;
- Permite à criança participar na avaliação das suas aprendizagens, tomando consciência dos seus progressos;
- Permite ao encarregado de educação/família envolver-se e participar no processo de aprendizagem/avaliação de cada criança.

### Projetos, Programas e Temas em curso

- ✓ Educação para a Cidadania: Direitos da Criança/Solidariedade/Inclusão.
- ✓ Educação para a Saúde: Programa PASSEzinho - Alimentação/Atividade Física/Educação Emocional.
- ✓ Educação Ambiental: Projeto Eco-Escolas - Hortas biológicas/Reciclagem.
- ✓ RBE - Rede de Bibliotecas Escolares: Programa Leitura em Vai e Vem/Teatro.
- ✓ Plano de articulação com 1º ciclo.
- ✓ Plano de Envolvimento e participação da família.
- ✓ Projetos lúdicos de aprendizagem (temas variados em cada Grupo).

### Horário de Funcionamento (Componente Letiva e AAAF)

Componente Letiva	9.00 – 12.00 / 13.30 – 15.30
AAAF Almoço	12.00 – 13.30
AAAF Atividades	7.30 – 9.00 / 15.30 – 19.30

### Calendário escolar – Educação Pré-escolar

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	16 de setembro de 2022	16 de dezembro de 2022
2.º	3 de janeiro de 2023	31 de março de 2023
3.º	17 de abril de 2023	30 de junho de 2023

### Interrupções Letivas – Educação Pré-escolar

Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	19 de dezembro 2022	2 de janeiro de 2023
2.ª	20 de fevereiro de 2023	22 de fevereiro de 2023
3.ª	3 de abril de 2023	14 de abril de 2023

### Algumas recomendações

- Todos os pertences da criança devem estar visivelmente identificados com o nome (batas, mochilas, chapéus, saco com a muda de roupa, outros);
- Aconselha-se o uso de bata para proteção do vestuário;
- Aconselha-se ter uma muda de roupa na escola;
- Solicita-se um chapéu para ter na escola;
- Solicita-se o uso de fato de treino e sapatilhas no dia da educação física;
- Recomendam-se lanches saudáveis para o reforço da manhã (a escola fornece o leite escolar);
- Em caso de doença ou febre da criança, o encarregado de Educação é sempre contactado;
- Em caso de doença grave ou infetocontagiosa, a criança deverá permanecer em casa até receber alta médica;
- Os medicamentos a administrar devem estar acompanhados pela respetiva prescrição médica. São transportados pelo adulto e entregues à educadora de infância ou assistente operacional
- Por segurança, as crianças só podem ser entregues às pessoas autorizadas para o efeito.

**INOVAR CONSULTA**

<https://aegoncalosampaio.inovarmais.com/consulta/app/index.html#/login>

**SIGA**

<https://siga1.edubox.pt/SIGA/memberLogin.aspx>